

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

REFERENTE: Análise do pedido de celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS SC APAE CNPJ: - 83.453.183/0001-28, por meio da execução de plano de trabalho, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, por meio de auxílio financeiro oriundo da União às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, conforme Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023.

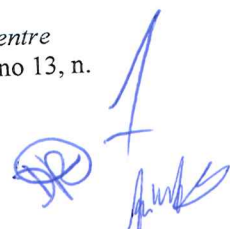
RESUMO: Realização de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS SC - APAE.

JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação

¹ RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica, a APAE desenvolve há mais de 30 anos ações de atendimento de pessoas com atraso global no desenvolvimento, pessoas com deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista.

Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização APAE, ora avaliados, são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução, atestada pelo órgão técnico, contábil e jurídico.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, pelo exposto, diante do parecer jurídico, técnico e contábil favorável, *conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 29 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos o presente processo administrativo público ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria e assinatura do Termo de Colaboração.*

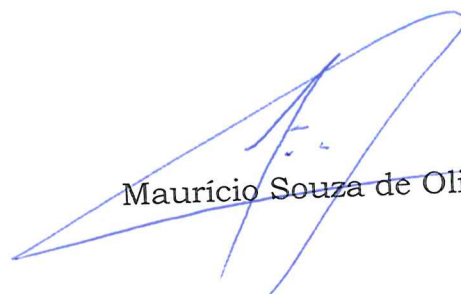
Curitiba (SC), 01 de junho de 2023.

Membros da Comissão de Seleção:


Airton Almeida da Silva


Daniela Rinaldi Tirelli


Maurício Souza de Oliveira


Gabriela Dominski Pentead



PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Secretaria Municipal de Saúde

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor –

Termo de COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS SC - APAE CNPJ: - 83.453.183/0001-28

Endereço: - Rua Joracy de Mello Schmitt, nº 74, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Curitiba/SC

Objeto proposto: - Manter a qualidade dos atendimentos clínicos para crianças com atraso global do desenvolvimento, pessoas com deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista: Melhoria no espaço físico dos setores; Melhoria no banheiro dos alunos; aquisição de uniformes para os colaboradores.

Valor total do repasse: - R\$ 76.040,46 (setenta e seis mil e quarenta reais e quarenta e seis centavos) oriundo de auxílio financeiro da União às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, conforme Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023.

Período: - Exercício de 2023. Tipo da Parceria: - Termo de colaboração –

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 24, V, do Decreto Municipal nº. 4.870/2017, ATESTAMOS, que:

- a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;
- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;



- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: - visitas “in loco”, abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anual; registros fotográficos; fichas de inscrição entre outros documentos necessários à verificação;
- f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto n. 4.870/2017
- g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) deverá ser designado gestor para a parceria;
- i) houve credenciamento da organização da sociedade civil e demonstração da compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Sub censura, é este o nosso Parecer.

Curitiba, 01 de junho de 2023.


Secretário Municipal de Saúde



PARECER CONTÁBIL

Foi submetido a este setor, pedido de parecer contábil quanto a situação orçamentária para para formalização de Parceria com o Município de Curitiba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, para o desenvolvimento de ações conforme plano de trabalho que compõe o requerimento de Parceria.

Após consulta aos saldos atualizados do orçamento do FUNDO DE SAÚDE, certifico nesta data, a existência de saldo de dotação orçamentária que possibilitaria a execução da referida parceria, no valor de R\$ 76.040,46 (setenta e seis mil, quarenta reais e quarenta e seis centavos), conforme especificações abaixo:

06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2.027	MANUT. AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
3.3.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instit. Privadas s/fins lucrativos
2.600.0000.3038	R\$ 76.040,46

Deste modo, conforme o exposto, entende-se que foram atendidos os pressupostos necessários com relação exclusiva ao suporte orçamentário para a formalização do processo.

Curitiba, 29 de maio de 2023.


Ricardo Brocardo
Contador – CRC/SC 035787/O-1



PARECER JURÍDICO – TERMO DE COLABORAÇÃO

– LEI 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.070/2017 -

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS SC - APAE CNPJ: - 83.453.183/0001-28 visando a manutenção da qualidade dos atendimentos clínicos para crianças com atraso global do desenvolvimento, pessoas com deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista.

Objetivos específicos da parceria:

- Melhoria no espaço físico dos setores da entidade;
- Melhoria de banheiros de uso dos alunos;
- Aquisição de uniformes para os profissionais que compõe o quadro funcional da instituição;

Nos termos do disposto na Lei n. 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n 4.870/2017, foi submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, o plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração com a APAE de Curitiba, por meio da transferência de recursos oriundos da União, no valor de R\$ 76.040,46 (setenta e seis mil e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

Trata-se de auxílio financeiro da União às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, conforme Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023.

Disciplina o artigo 29 da Lei 13019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.



Nesse sentido, considerando que entidade já executa as ações descritas em seu objeto e, tendo em vista decorrer de transferência de recursos oriundos da União com destinação para a mencionada entidade que, por analogia, dispensa a realização de chamamento público, verifica-se que a parceria por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO é plenamente legal, observado os requisitos expostos na Lei 13.019/2014 e Decretos 4.870/2017, 4.871/2017, guardando razões de interesse público.

Isto Exposto, entendo que a presente parceria, conforme Plano de Trabalho apresentado, cumpre as exigências legais e está de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.870/2017, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração.

Curitiba (SC), 01 de junho de 2023.


Hérlon Adalberto Rech
Procurador-Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2023 | Edição: 28 | Seção: 1 | Página: 75

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

§ 1º Os saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 encontram-se divulgados no painel do Fundo Nacional de Saúde, no seguinte endereço eletrônico: https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_Saldos/Portal_Saldos.html.

§ 2º Os saldos financeiros transpostos ou transferidos na forma desta Portaria serão aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, quando houver, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

§ 3º Após atendido ao disposto no § 2º, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, observados os seguintes requisitos:

I - cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos entre o gestor municipal e estadual de saúde e as entidades privadas sem fins lucrativos, considerando os atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS em sua respectiva esfera de competência;

II - inclusão dos recursos financeiros transpostos ou transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e

III - ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o § 2º do art. 1º desta Portaria é composto por:

I - saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018; e

II - eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 197, de 2022.

Art. 3º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art. 4º Fica divulgada a lista das entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS preliminarmente classificadas como candidatas ao recebimento do auxílio financeiro, segundo gestão, nos termos do Anexo desta Portaria, com:

I - a identificação da razão social e do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e

II - o valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica.

§ 1º A lista constante do Anexo considerou as entidades privadas sem fins lucrativos:

I - sob gestão de entes federados registradas como "ativas" no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES na competência de dezembro/2022; e

II - com produção registrada nas bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIA-SIH/SUS no período de 2019 a 2021.

§ 2º A listagem não considera a existência de saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e a inexistência de contrato com as secretarias estaduais ou municipais.

§ 3º A definição do valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica considera a proporção da produção total das entidades registradas nas bases de dados dos SIH-SIA/SUS, no período de 2019 a 2021, em relação ao montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O auxílio financeiro referente ao saldo nas contas remanescentes deverá ser repassado às entidades em até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Ministério da Saúde, no exercício de 2023, fará o repasse da diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria, observadas as disponibilidades previstas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde a atribuição de editar os atos para a operacionalização do repasse de que trata o caput.

Art. 7º Os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão dar ampla publicidade, em seus respectivos sites eletrônicos, à razão social, aos números de CNES e à inscrição no CNPJ das entidades beneficiadas, bem como aos valores transferidos para cada uma.

Art. 8º O auxílio financeiro tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

Art. 9º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal. Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME E RAZAO SOCIAL	CNPJ	GESTAO no CNES (Dez/22)	Valor Máximo	% Percentual sob gestão MUNICIPAL	% Perce sob gestão ESTAD
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA - OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000174	ESTADUAL	967.439,79	0,00%	100,00%
AL	270030	ARAPIRACA	2005050	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA - SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	24177305000131	MUNICIPAL	1.658.039,26	100,00%	0,00%
AL	270030	ARAPIRACA	2005123	HOSPITAL PSIQUIATRICO TEODORA ALBUQUERQUE - ASSOCIACAO PISQUIATRICA TEODORA ALBUQUERQUE	01606515000100	MUNICIPAL	382.455,56	100,00%	0,00%
AL	270030	ARAPIRACA	2786346	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA	01492009000120	MUNICIPAL	391.175,74	100,00%	0,00%
AL	270030	ARAPIRACA	7127839	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPIRACA	16739798000128	MUNICIPAL	144.744,29	100,00%	0,00%
AL	270030	ARAPIRACA	7159463	ADFIMA - ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES F E MENTAIS DE ARAPIRACA	24176992000170	MUNICIPAL	149.348,55	100,00%	0,00%
AL	270030	ARAPIRACA	7709005	CENTRO DE EQUOTERAPIA - COMPLEXO MULTIDISCIPLINAR DE EQUOTERAPIA TARCIZO FREIRE	08973565000167	MUNICIPAL	105.386,73	100,00%	0,00%
AL	270070	BATALHA	2011581	LABORATORIO NOSSA SENHORA DA PENHA - SOCIEDADE EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAROQUIA DE BATALHA	12487237000128	MUNICIPAL	16.118,67	100,00%	0,00%

AL	270120	CACIMBINHAS	7575726	INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL IDAB - INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL	12955134000145	MUNICIPAL	232,38	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	2003341	AAPPE - ASSOCIACAO DE AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	24479149000163	MUNICIPAL	543.310,53	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	2006359	SANATORIO HOSPITAL GERAL - LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE	12310579000178	MUNICIPAL	426.934,13	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	2006448	HOSPITAL VEREDAS - FUNDACAO HOSPITAL DA AGRO IND DE ACUCAR E DO ALCOOL DE AL	12291290000159	MUNICIPAL	2.323.098,51	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	2006782	JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI - ASSOSSIACAO DOS HEMOFILICOS DE ALAGOAS	09315920000173	MUNICIPAL	98.877,57	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	2006928	ADEFAL - ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ALAGOAS	08427999000161	MUNICIPAL	1.273.891,42	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	2006936	APAE MACEIO - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIO	12321592000122	MUNICIPAL	449.816,16	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	2007037	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	12307187000150	MUNICIPAL	9.084.191,03	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	2007061	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO	12450268000104	MUNICIPAL	789.878,74	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	5222931	FUNDACAO DR JOAO CARLOS LYRA - FUNDACAO DR JOAO CARLOS LYRA	18216973000128	MUNICIPAL	75.889,03	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	5673712	CENTRO DE ATENCAO A SAUDE AUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA - SOCIEDADE ESPIRITA DISCIPULOS DE JESUS	12181244000105	MUNICIPAL	81.245,12	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	6133002	INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA	05390733000101	MUNICIPAL	20.819,34	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	6303153	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GUIA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	12307187000230	MUNICIPAL	674.116,63	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	6322433	FUNBRASIL - FUNDACAO BRASIL DE APOIO AO IDOSO FUNBRASIL	09412836000178	MUNICIPAL	230.359,31	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	7119615	CREN CENTRO DE REFERENCIA E EDUCACAO NUTRICIONAL - NUTRIR ASSOCIACAO DE COMBATE A DESNUTRICAO	06018231000109	MUNICIPAL	10.729,88	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	7212402	ASSISTA ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITACAO EM AUTISMO	01259626000180	MUNICIPAL	113.046,32	100,00%	0,00%
AL	270430	MACEIO	7525249	APAE MACEIO AUDIOVISUAL - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIO	12321592000203	MUNICIPAL	31.900,70	100,00%	0,00%

SC	420450	CORUPA	7252013	CORPO DE BOMBEIROS DE CORUPA - ASSOCIACAO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE CORUPA	79362208000100	MUNICIPAL	5.040,68	100,00%	0,00%
SC	420460	CRICIUMA	2758164	HOSPITAL SAO JOSE - SOCIEDADE LITERARIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO	92736040000114	MUNICIPAL	9.086.223,86	100,00%	0,00
SC	420460	CRICIUMA	6024025	AMA REC SC - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DA AMREC DE SC	04594820000100	MUNICIPAL	41.093,63	100,00%	0,00
SC	420460	CRICIUMA	6754376	APAE CRICIUMA - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRICIUMA	80165871000102	MUNICIPAL	65.000,04	100,00%	0,00
SC	420460	CRICIUMA	7106491	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO CER II UNESC - FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	83661074000104	MUNICIPAL	22.629,59	100,00%	0,00
SC	420470	CUNHA PORA	2626667	HOSPITAL CUNHA PORA - FUNDACAO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORA	82817172000117	ESTADUAL	71.820,72	0,00%	100,00
SC	420470	CUNHA PORA	3615332	ESCOLA ESPECIAL RENASCER - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	80635501000183	MUNICIPAL	19.464,45	100,00%	0,00
SC	420480	CURITIBANOS	2302101	HOSPITAL HELIO ANJOS ORTIZ - FUNDACAO HOSPITALAR DE CURITIBANOS	95991113000102	ESTADUAL	1.321.599,15	0,00%	100,00
SC	420480	CURITIBANOS	5433118	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	83453183000128	MUNICIPAL	76.040,46	100,00%	0,00
SC	420490	DESCANSO	2378876	FUNDACAO MEDICA - FUNDACAO MEDICA ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES RURAIS	83520122000136	ESTADUAL	71.559,46	0,00%	100,00
SC	420490	DESCANSO	6129781	APAE DE DESCANSO - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DESCANSO	78483732000177	MUNICIPAL	15.058,63	100,00%	0,00
SC	420500	DIONISIO CERQUEIRA	2658372	INSTITUTO SANTE HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA - INSTITUTO SANTE	08776971000482	MUNICIPAL	131.404,62	100,00%	0,00
SC	420530	FAXINAL DOS GUEDES	2652099	HOSPITAL SAO CRISTOVAO - ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO CRISTOVAO	83856948000170	ESTADUAL	100.296,15	0,00%	100,00
SC	420530	FAXINAL DOS GUEDES	5729602	APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	78501228000152	MUNICIPAL	13.804,63	100,00%	0,00
SC	420540	FLORIANOPOLIS	0019402	IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE - IRMANDADE DO SR JESUS DOS PASSOS E IMPERIAL HOSP DE CARIDADE	83884999000106	MUNICIPAL	1.516.884,20	100,00%	0,00
SC	420540	FLORIANOPOLIS	2690926	OTOVIDA - INSTITUTO OTOVIDA CLINICA DE AUDICAO VOZ FALA E LINGUAGEM	04045814000101	MUNICIPAL	533.138,02	100,00%	0,00
SC	420540	FLORIANOPOLIS	3374548	HPM HOSPITAL DA POLICIA MILITAR COMANDANTE LARA RIBAS - ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DE SANTA CATA	73360539001369	MUNICIPAL	2.939,76	100,00%	0,00